



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº 1.498/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DE BRASÍLIA - BRB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco de Brasília - BRB, com a garantia da União, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para aplicação no Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano em Caarapó-MS, observada à legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *“pro solvendo”*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, Inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias as amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional e especial no orçamento vigente para atender o objeto da Operação de Crédito prevista nesta Lei, em compatibilidade com o PPA 2018 a 2021.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 27 de dezembro de 2021; 62º da Emancipação Político-Administrativa.

  
**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
Nº 2999, na data 28/12/2021  
Pág. 59  
  
Alessandra Cristina Prudêncio  
Coordenadora Geral de  
Projetos e Convênios  
Portaria nº 169/2019